ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quarta, 10 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1365 | ISSN 2764-3115

Índice

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) 2
EDITAL 2
EDITAL Nº 003/2025 – SEMED/JOÃO LISBOA 2

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EDITAL

EDITAL Nº 003/2025 – SEMED/JOÃO LISBOA

Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em Indicadores de Aprendizagem de João Lisboa – PREMIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** no exercício de suas competências legais e regimentais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 047/2025, de 31 de outubro de 2025, e nos termos da Constituição Federal (art. 37), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital, que disciplina os procedimentos para identificação, avaliação e premiação de estudantes, professores e equipe gestora (gestor (a) e coordenador (a)) das unidades escolares da Rede Pública Municipal, em razão dos resultados obtidos no Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem do Maranhão – SEAMA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade promover a valorização dos profissionais da educação e reconhecer o mérito acadêmico de estudantes, docentes e equipe gestora (gestor (a) e coordenador (a)) das unidades escolares que apresentarem os melhores desempenhos nas avaliações do SEAMA, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

1.2. A finalidade precípua deste Prêmio é reconhecer e valorizar o mérito e a excelência educacional, estimulando a melhoria contínua dos processos de ensino aprendizagem, o engajamento da comunidade escolar e o alcance das metas educacionais municipais, em sintonia com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-MA) e do Ministério da Educação (MEC).

1.3. Elegibilidade:

Serão elegíveis para o "Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em Indicadores de Aprendizagem de João Lisboa – PREMIA", as equipes gestoras, os professores, e os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Lisboa – MA, que atenderem cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a)Estarem regularmente matriculados (estudantes) ou regularmente lotados e com efetivo exercício (professores, gestores e coordenadores) em unidade de ensino da Rede Pública Municipal de João Lisboa durante o ano letivo de realização da avaliação do SEAMA;

b)Terem participado integralmente das avaliações somativas do SEAMA no ano de referência da apuração, conforme calendário e metodologia estabelecidos pela SEDUC-MA;

c)Enquadrarem-se em uma das categorias de premiação estabelecidas na Cláusula segunda, item 2.2, deste Edital.

1.4 A avaliação para o prêmio será realizada anualmente, utilizando-se exclusivamente dos dados oficiais de proficiência obtidos nas avaliações somativas do SEAMA referente ao ano letivo imediatamente anterior ao da premiação.

DA CLÁUSULA SEGUNDA- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A avaliação dos candidatos (estudantes, professores e equipe gestora (gestor(a) e coordenador (a)) será pautada, de forma exclusiva e objetiva, nos resultados de proficiência aferidos nas avaliações somativas do SEAMA, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, para as turmas de 2ª, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme metodologia de cálculo de proficiência estabelecida pela SEDUC-MA;

2.2 Categorias e Critérios Específicos de Avaliação:

a) **PROFESSORES**: Serão premiados os professores titulares responsáveis pelas turmas que obtiverem os melhores resultados de proficiência em seus respectivos componentes curriculares e anos, conforme as seguintes

categorias:

I. Categoria 1: Professor de sala com a melhor proficiência em Língua Portuguesa do 9ª ano.

II. Categoria 2: Professor de sala com a melhor proficiência em Matemática do 9ª ano.

III. Categoria 3: Professor titular de sala com a melhor média de proficiência do 5ª ano (Língua Portuguesa e Matemática).

IV. Categoria 4: Professor titular de sala com a melhor proficiência do 2ª ano (Língua Portuguesa e Matemática).

b) **ESTUDANTES**: Serão premiados os estudantes que obtiverem a maior média ponderada de proficiência nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando-se os seguintes anos e categorias:

I. Categoria 5: Estudante com a melhor média de proficiência no 9º ano.

II. Categoria 6: Estudante com a melhor média de proficiência no 5º ano.

III. Categoria 7: Estudante com a melhor média de proficiência do 2ª ano.

Parágrafo Único: Na hipótese de haver mais de um professor titular em uma mesma turma 5º ano que se enquadre nos critérios de premiação da Categoria 3, o valor pecuniário do prêmio será dividido igualmente entre eles.

c) **Equipe Gestora (gestor (a) e coordenador (a)):** Será premiada Equipe Gestora (gestor (a) e coordenador (a)) das unidades de ensino com as melhores médias de proficiência calculadas a partir de resultados de suas respectivas salas, conforme as seguintes categorias:

I.Categoria 8: Equipe Gestora (gestor (a) e coordenador (a) com a melhor média de proficiência da sala do 9º ano (Língua Portuguesa e Matemática).

II.Categoria 9: Equipe Gestora (gestor (a) e coordenador (a)) com a melhor média de proficiência da sala do 5º ano (Língua Portuguesa e Matemática).

III. Categoria 10: Equipe Gestora (gestor (a) e coordenador (a)) com a melhor média de proficiência da sala do 2º ano (Língua Portuguesa e Matemática).

IV.Parágrafo Único: Para as categorias de Escola no caso de unidade de ensino possuir múltiplas turmas no mesmo ano avaliado (2ª, 5º ou 9º anos), será considerada a média ponderada das proficiências de todas as turmas do referido ano para fins de ranqueamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A identificação dos potenciais premiados para o “Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em Indicadores de Aprendizagem de João Lisboa - PREMIA” dar-se-á de forma automática, com base na análise dos dados de proficiência do SEAMA, sem a necessidade de processo de inscrição individual prévia por parte dos candidatos (estudantes ou professores) ou das equipes gestoras (gestor(a) e coordenador(a).

3.2. As informações necessárias para avaliação e ranqueamento dos potenciais premiado serão extraídas dos bancos de dados oficiais do SEAMA, sob gestão da SEDUC-MA, e dos registros da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – MA.

3.3. O período de apuração, consolidação dos resultados e identificação dos potenciais premiados ocorrerá no primeiro trimestre do ano subsequente à realização das avaliações do SEAMA, culminando na divulgação de uma lista preliminar de classificados.

a) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o consentimento para o tratamento de dados e uso de imagem deverá ser fornecido por seus pais ou responsáveis legais, em sintonia com o art. 14 de Lei n. 13.709/18 (LGPD). b) A recusa na assinatura do referido Termo, ou a sua não apresentação no prazo estabelecido pela SEMED (que será devidamente comunicado aos classificados), implicará desistência tácita do prêmio, que será então oferecido ao próximo classificado na respectiva categoria, seguindo os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

c) A SEMED na qualidade de controladora de dados pessoais, garante que o tratamento dos dados será limitado à finalidade de concessão e divulgação do Prêmio, observando-se os

princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1.A eleição e avaliação dos candidatos ao Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em Indicadores de Aprendizagem DE João Lisboa – PREMIA serão conduzidas por uma Comissão Julgadora, a ser instituída formalmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – MA.

4.2.A composição da Comissão Julgadora será definida pela SEMED, sendo seus membros selecionados entre profissionais de notório saber na área da educação e avaliação educacional, com comprovada experiência, sem qualquer conflito de interesse que possa comprometer a imparcialidade do processo avaliativo, como vínculo familiar direto com potenciais premiados.

4.3.Atribuições da Comissão Julgadora: a) Analisar, validar e homologar os dados de proficiência do SEAMA recebidos pela SEDUC -MA e da SEMED; b) Aplicar rigorosamente os critérios de avaliação estabelecidos na Cláusula Segunda para identificar os estudantes, professores e equipes gestoras (gestor (a) e coordenador (a) das escolas, com as melhores proficiências em cada categoria; c) Observar e aplicar os critérios de desempate, conforme Cláusula quinta; d) Selecionar finalistas e designar os vencedores em cada categoria do Prêmio, em ato devidamente fundamentado; e) Elaborar a lista final dos premiados para posterior publicação oficial e homologação pela SEMED; f) Assegurar a estrita observância na Lei Geral de Proteção de Dados em todas as etapas do processo, especialmente no que tange ao tratamento e a divulgação dos dados dos participantes, garantindo o devido consentimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Na eventualidade de empate na pontuação ou média de proficiência entre dois ou mais candidatos (estudantes, professores ou equipes gestoras (gestor(a) e coordenador(a)) na mesma categoria, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente: a) Para estudantes: I. Maior proficiência no componente curricular de Língua Portuguesa; II. Maior proficiência no componente curricular de Matemática; III. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante sorteio público, em ato devidamente registrado e em data, horário e local a serem previamente comunicados pela SEMED, com a possibilidade de presença de testemunhas indicadas pela Administração Pública. B) Para professores: I. Maior média de proficiência da turma no componente curricular de Língua Portuguesa; II. Maior média de proficiência da turma no componente curricular de Matemática; III. Persistindo o empate, aplicar-se-á sorteio público, nos moldes do item “a.III” desta cláusula; c) Para equipe gestora: I. Maior média de proficiência geral da unidade de ensino, considerando-se todas as turmas avaliadas (2º, 5º e 9º anos) e ambos os componentes curriculares.

5.2. A aplicação dos critérios de desempate será pautada pela transparência e devidamente documentada pela Comissão Julgadora, a fim de garantir a lisura do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Serão selecionados para premiação o primeiro, segundo e terceiro colocados em cada categoria, conforme os valores pecuniários a seguir discriminados:

CATEGORIA 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar

Categoria 1: Professor de sala com melhor proficiência em Língua Portuguesa - 9º ano, R$ 2.000,00, R$ 1.500,00 e R$ 1000,00;

Categoria 2: Professor de sala com melhor proficiência em Matemática - 9º ano; R$ 2.000,00; R$ 1.500,00 e R$ 1000,00;

Categoria 3: Professor de sala com melhor proficiência do 5º ano, R$ 2.500,00; R$ 2.000,00 e R$ 1.500,00;

Categoria 4: Professor titular de sala com melhor proficiência do 2º ano**,** R$ 3.000,00; R$ 2.500,00 e R$ 2.000,00;

Categoria 5: Estudante com melhor proficiência do 9º ano, R$ 1.000,00; R$ 600,00 e R$ 400,00;

Categoria 6: Estudante com melhor proficiência do 5º ano, R$ 1.000,00, R$ 600,00 e R$400,00;

Categoria 7: Estudante com melhor proficiência do 2º ano, R$ 1.000,00, R$ 600,00; R$ 400,00;

Categoria 8: Equipe gestora (gestor(a) e coordenador(a)) com melhor proficiência no 9º ano, R$ 2.000,00, R$ 1,500,00 e R$ 1.000,00;

Categoria 9: Equipe gestora (gestor(a) e coordenador(a)) com melhor proficiência no 5º ano, R$ 3.000,00, R$ 2.000,00 e R$ 1.000,00;

Categoria 10: Equipe gestora (gestor(a) e coordenador(a)) com melhor proficiência no 2º ano, R$ 4.000,00, R$ 2.500,00 e R$2.000,00;

DA DEFINIÇÃO SOBRE O PRÊMIO DA EQUIPE GESTORA (ESCOLA)

6.1.1.O valor destinado à categoria Equipe Gestora (Gestor + Coordenador) será dividido igualmente entre os membros da equipe (50/50). Nas unidades que possuam mais de um coordenador lotado no ano de referência, a divisão será proporcional entre eles.

6.2. Os valores pecuniários serão pagos por meio de depósito, transferência bancária eletrônica ou ordem bancária em conta corrente ou poupança indicada pelo premiado, ou por seu responsável legal, no caso de menores de idade, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração Pública Municipal.

6.3. Além dos incentivos financeiros, os premiados (estudantes, professores e equipe gestora (gestor(a) e coordenador(a))) receberão troféus e/ou placas de reconhecimento, cujo o modelo será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. A divulgação dos resultados e a entrega dos prêmios ocorrerão em solenidade oficial, a ser realizada anualmente no mês de outubro do ano subsequente ao da avaliação do SEAMA, durante o evento da comemoração do dia dos professores, em local a ser definido.

6.5. Locais e Formas de Publicação: a) O resultado final do processo de eleição e avaliação, contendo a lista dos premiados, será publicado no Diário Oficial do Município João Lisboa – MA. b) Adicionalmente, o Edital completo, seus anexos e resultados serão disponibilizados no Website Institucional da Prefeitura de João Lisboa (https://www.joaolisboa.ma.gov.br/) c) a SEMED poderá utilizar outros meios de comunicação, incluindo redes sociais e veículos de imprensa, para divulgar os premiados e os eventos relacionados, mediante a prévia e expressa autorização formalizada no Termo de Ciência e Autorização de Uso da Imagem e Dados Pessoais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A participação no processo de identificação e seleção para o "Prêmio de Resultados educacionais e Méritos em Indicadores de aprendizagem de João Lisboa - PREMIA" implica na aceitação integral e irrevogável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nas decisões proferidas pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Dos Recursos Administrativos: Qualquer parte interessada poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da eleição, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da lista preliminar de classificados.

a) O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio (anexo), devidamente preenchido e assinado, contendo fundamentação clara, objetiva e específica, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

b) A SEMED encaminhará o recurso à Comissão Julgadora, que o analisará e proferirá decisão final no máximo de 10 (dez) dias úteis.

c) A decisão da Comissão Julgadora, devidamente fundamentada, será irrecorrível na esfera administrativa, exaurindo-se as instâncias municipais.

7.3. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Edital, referentes aos valores dos prêmios e custos operacionais, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada no processo administrativo correlato.

7.4. Da Proteção de Dados Pessoais: A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Controladora de Dados, compromete-se a tratar os dados pessoais dos participantes em estrita conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

7.5. O presente Edital poderá ser alterado, retificado ou revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público superveniente ou por exigência legal, mediante publicação de aditamento ou no Edital nos mesmos veículos de divulgação.

DA CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Edital e todo o processo de eleição e avaliação do "Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em indicadores de Aprendizagem de João Lisboa – PREMIA" estão em conformidade e pautam-se pela legislação vigente, em especial: a) Constituição Federal de 1988, em seus artigos 37 (princípios da administração pública), 205 a 214 (da educação); b) Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial artigo 21, 23, 24, 26, 32, 35, que tratam da organização do Ensino Fundamental e da avaliação educacional; c) Lei 13.709/2018 (LGPD) d) Lei orgânica do Município de João Lisboa-MA; e) Decreto Municipal 047/2025 (Institui o Prêmio Melhor Proficiência de João Lisboa-MA); f) Normativas e atos da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-MA) e do Ministério da Educação (MEC) pertinentes à avaliação educacional.

8.2. A observância rigorosa à legislação aplicável visa assegurar a transparência, a equidade, a impessoalidade e a legalidade de todo o processo, desde a identificação até a premiação, garantindo a defesa dos direitos dos envolvidos.

João Lisboa – MA, 10 de dezembro de 2025.

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos obrigatórios:
I. Anexo I: Termo de Ciência e Autorização de Uso de Imagem e Dados Pessoais, especialmente aos Professores.

'**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)
Prêmio "Melhor Proficiência de João Lisboa – MA"

Eu,_____ _____,portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
AUTORIZO, de forma **livre, informada e inequívoca**, a **Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.848/0001-03, a realizar o **tratamento dos meus dados pessoais** e o **uso da minha imagem**, nos termos da LGPD.

1. Dados Pessoais Tratados

- Nome completo;
- CPF;
- Resultados de proficiência nas avaliações do SEAMA (Língua Portuguesa e Matemática);
- Imagem (fotografias e vídeos registrados durante cerimônia de premiação, eventos e atividades correlatas).

2. Finalidade do Tratamento (art. 7º, I e IX, LGPD)

O tratamento dos dados pessoais e o uso da imagem têm a **finalidade específica** de:

1.Identificar, validar e divulgar oficialmente os premiados do "**Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em Indicadores de João Lisboa – PREMIA"**;

2.Proceder ao pagamento do prêmio pecuniário;

3.Publicar resultados no Diário Oficial do Município, website institucional, redes sociais oficiais e demais canais da SEMED;

4.Divulgar ações educacionais, eventos, atividades e materiais institucionais relacionados ao prêmio;

5.Preservar registro histórico e institucional das ações da SEMED, **pelo prazo indeterminado**, respeitando os princípios da finalidade e

necessidade.

3. Base Legal Aplicável

O tratamento dos dados e o uso da imagem fundamentam-se em:

- **Art. 7º, I, LGPD – consentimento do titular**;
- **Art. 7º, III e V, LGPD – cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas**;
- **Art. 11, II, "a" e "c", LGPD – tratamento de dados sensíveis pelo Poder Público para execução de políticas públicas** (quando envolver resultados individuais educacionais).

4. Direitos do Titular (art. 18, LGPD)

Fui informado(a) de que posso, a qualquer tempo:

- Solicitar confirmação da existência de tratamento;
- Acessar meus dados;
- Solicitar correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Solicitar anonimização ou eliminação dos dados tratados com fundamento no consentimento (salvo hipóteses legais que exijam manutenção);
- Revogar este consentimento mediante solicitação formal, sem efeitos retroativos.

5. Condições da Autorização

Declaro estar ciente de que:

- A utilização da minha imagem e dos meus dados será **exclusivamente para fins institucionais, educacionais e de divulgação do prêmio**, conforme previsto neste termo;
- Não haverá qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação financeira por parte da SEMED;
- Não haverá pagamento ou contraprestação pelo uso da imagem;
- O Poder Público poderá manter os dados para **cumprimento de obrigação legal** e **registro histórico**, conforme a LGPD.

6.Da revogação

A revogação do consentimento deverá ser formalizada por escrito, e encaminhada a SEMED. No entanto, estou ciente de que a revogação não afetará a legalidade do tratamento realizado antes da sua efetivação e poderá implicar na impossibilidade de participação plena nos atos de divulgação do Prêmio ou recebimento de futuras comunicações relacionadas.

Local:_____,
data_____

Assinatura do Premiado ou Responsável Legal

_____
_____

Testemunhas:

CPF:_____
_____

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prêmio de Resultados Educacionais e Mérito em indicadores de aprendizagem de João Lisboa – PREMIA.

1. Identificação do Recorrente

- Nome Completo: _____
_____
- RG: _____
- CPF: _____
- Categoria em que concorreu:

( ) Estudante – Ano: ____( ) Professor – Ano: ____( ) Equipe Gestora:____

- E-mail:_____
_____
- Telefone: _____
_____
- Endereço Completo:
_____

2. Objeto do Recurso

Marque a opção correspondente:

( )Divergência em relação ao Resultado de Proficiência (Estudante/Professor).

( )Alegação de incorreção na aplicação de critério

do Desempate (informar categoria e nomes envolvidos):

( )Outro motivo (especificar): _____

3. Fundamentação do Recurso

Descreva, de forma clara, concisa e objetiva, os fatos e argumentos que justificam sua solicitação de revisão.

Apresente os motivos pelos quais o resultado preliminar deve ser alterado, indicando inconsistências ou erros percebidos.

_____
_____
_____
_____
_____

4. Documentos Anexos (se houver)

Liste os documentos que acompanham este recurso e que servem como prova ou subsídio para sua argumentação (ex.: cópias de resultados, declarações, comprovantes).

- _____
  _____
- _____
  _____

João Lisboa/MA, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Recorrente _____
_____

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros
Procuradora Geral
Código identificador: $LX6e8dSq6bx

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br